

10 de novembro de 2025  
 COMÉRCIO INTERNACIONAL  
 Setembro de 2025

## SETEMBRO DE 2025: EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES AUMENTARAM 14,3% E 9,4%, RESPETIVAMENTE

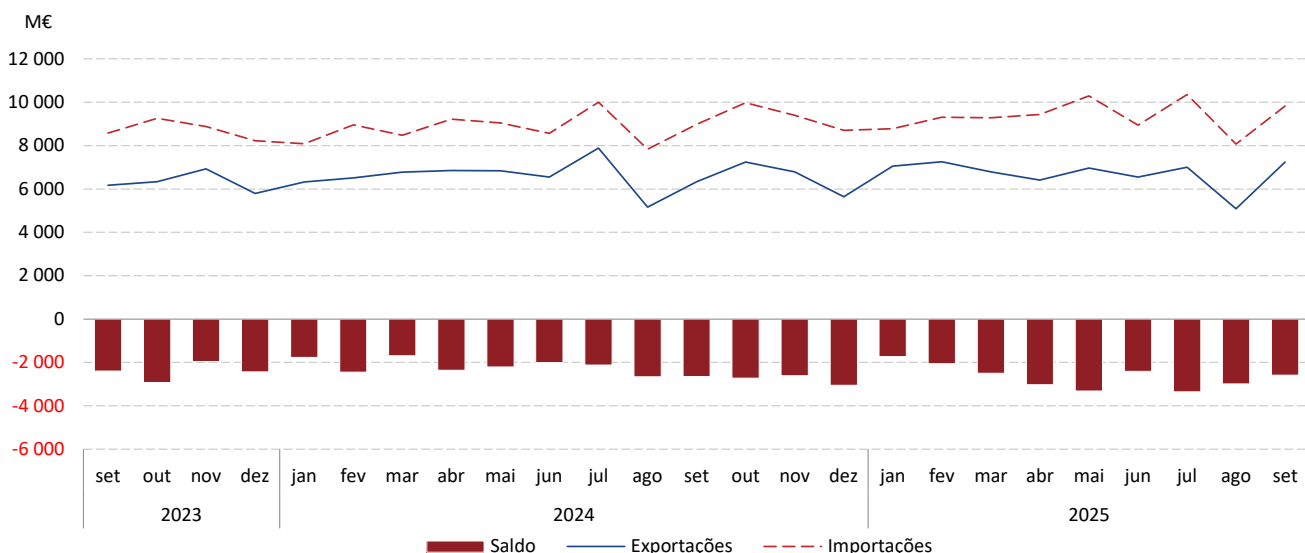
Em setembro de 2025, as exportações e as importações de bens registaram variações homólogas nominais de, respetivamente, +14,3% e +9,4% (-1,6% e +3,0%, pela mesma ordem, em agosto de 2025). Excluindo as transações sem transferência de propriedade (TTE), ambos os fluxos apresentaram também acréscimos, embora de menor magnitude nas exportações (+3,6%) e maior nas importações (+10,1%), o que compara com -5,9% e -2,0%, pela mesma ordem, em agosto.

O défice da balança comercial de bens atingiu 2 588 milhões de euros em setembro de 2025, refletindo um desagravamento de 59 milhões de euros face ao mesmo mês do ano anterior, uma evolução que se altera significativamente quando excluídas as TTE.

Em setembro de 2025, os índices de valor unitário (preços) continuaram a registar variações negativas, embora de menor magnitude face ao mês anterior: -1,2% nas exportações e -2,1% nas importações (-1,7% e -2,9%, respetivamente, em agosto de 2025; -0,5% e -4,2% em setembro de 2024, pela mesma ordem).

Figura 1

### RESULTADOS MENSAIS DO COMÉRCIO INTERNACIONAL EXPORTAÇÕES, IMPORTAÇÕES E SALDO



## TRANSAÇÕES SEM TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE EXPLICAM GRANDE PARTE DO ACRÉSCIMO DAS EXPORTAÇÕES DE SETEMBRO

Em setembro de 2025, as exportações de bens registaram uma variação homóloga nominal de +14,3% (-1,6%, em agosto de 2025), embora a evolução positiva seja significativamente inferior quando excluídas as transações TTE, ou seja, transações com vista a ou na sequência de trabalhos por encomenda (sem transferência de propriedade)<sup>1</sup>, que aumentaram 3,6% (-5,9%, em agosto de 2025).

Excluindo os *Combustíveis e lubrificantes*, as exportações registaram um acréscimo de 15,4% (+0,8%, em agosto de 2025), refletindo uma diminuição nas transações desta categoria de produtos (-3,4%).

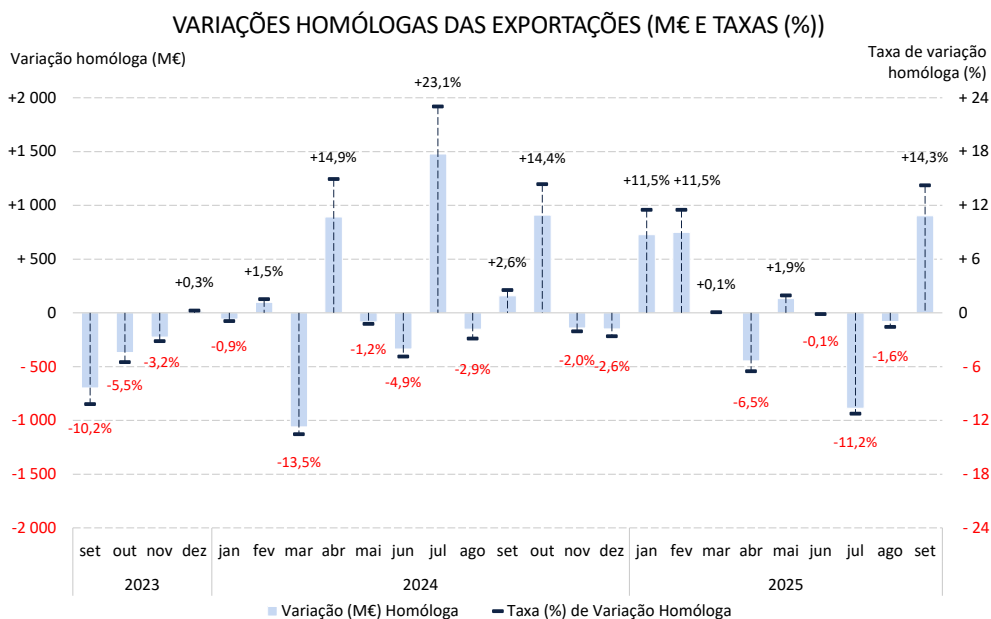
Em setembro de 2025, o índice de valor unitário (preços) das exportações continuou a registar uma variação negativa, -1,2% (-1,7%, em agosto de 2025; -0,5%, em setembro de 2024). Excluindo os produtos petrolíferos, a variação foi igualmente negativa, -0,4% (o mesmo valor em agosto de 2025; -0,1% setembro de 2024).

Em cadeia, as exportações aumentaram 42,3% em setembro (-27,3% em agosto de 2025). Quando excluídas as TTE, este aumento foi de 35,7% (-30,2% no mês anterior).

No 3º trimestre de 2025, as exportações diminuíram ligeiramente face ao período homólogo (-0,3%; -5,0% no trimestre terminado em agosto de 2025), sem diferenças significativas quando excluídas as TTE (-0,9%, no trimestre terminado em agosto).

Em termos acumulados no ano, até setembro, as exportações aumentaram 1,9%, em termos homólogos (+1,6% no mesmo período de 2024). Contudo, excluídas as transações sem transferência de propriedade, as exportações recuaram ligeiramente (-0,6%, que compara com +0,1% no mesmo período de 2024).

Figura 2

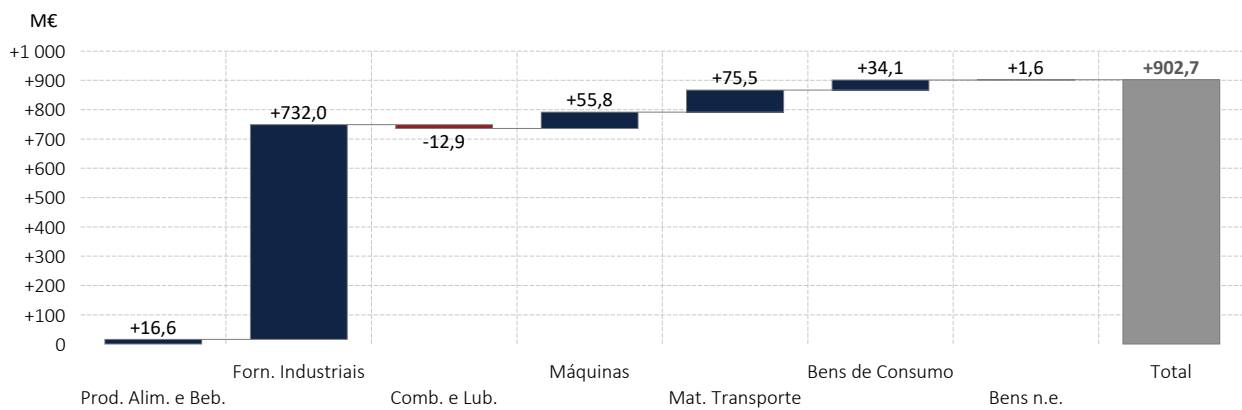


<sup>1</sup> Ver notas metodológicas 2 e 3 para mais detalhe sobre a natureza das transações com vista a ou na sequência de trabalhos por encomenda.

Em termos de categorias de produtos, em setembro de 2025, destaca-se o acréscimo das transações de *Fornecimentos industriais* (+38,8%), maioritariamente produtos *Químicos* com destino à Alemanha. Se excluídas as transações com vista a trabalho por encomenda (sem transferência de propriedade), o acréscimo das exportações de *Fornecimentos industriais* foi consideravelmente mais moderado, 3,9%.

Figura 3

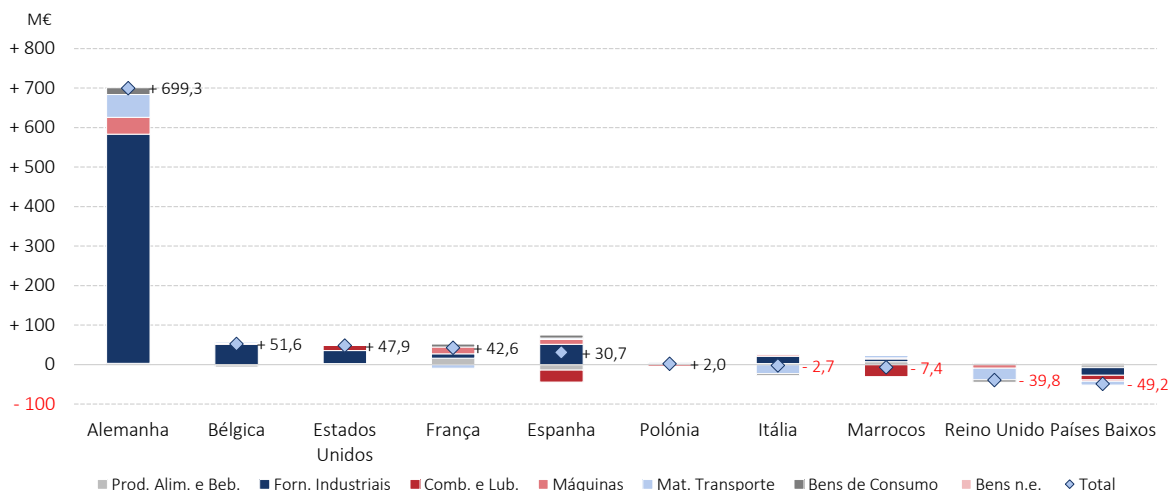
## VARIAÇÕES HOMÓLOGAS NAS EXPORTAÇÕES (M€), POR CGCE



Em setembro de 2025, e tendo em conta os principais países parceiros de 2024, destaca-se o acréscimo da Alemanha (+97,5%), essencialmente na categoria de *Fornecimentos industriais*, tratando-se sobretudo de produtos *Químicos*, mais precisamente *Medicamentos*, em grande parte, correspondendo a transações com vista a trabalho por encomenda (sem transferência de propriedade). Como tal, quando excluído este tipo de transações, o acréscimo das exportações para a Alemanha foi de apenas 14,7%.

Figura 4

## VARIAÇÕES HOMÓLOGAS (M€) DAS EXPORTAÇÕES, POR PAÍS PARCEIRO (TOP10) E CGCE



## COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E MATERIAL DE TRANSPORTE REGISTRARAM OS MAIORES ACRÉSCIMOS NAS IMPORTAÇÕES DE SETEMBRO

Em setembro de 2025, as importações de bens aumentaram 9,4% face ao período homólogo (+3,0% em agosto de 2025). Quando excluídas as transações TTE, ou seja, transações com vista a ou na sequência de trabalhos por encomenda (sem transferência de propriedade)<sup>2</sup>, as importações aumentaram 10,1% (-2,0%, em agosto de 2025).

Excluindo *Combustíveis e lubrificantes*, registou-se um acréscimo de 6,8% nas importações de setembro de 2025 (+8,4%, em agosto de 2025).

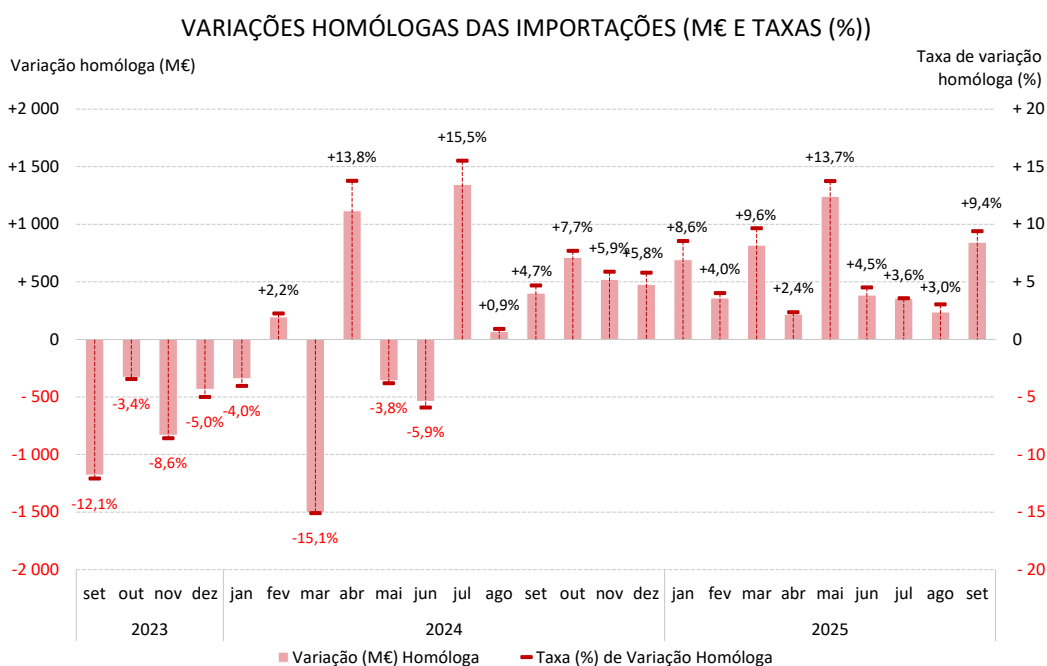
Tal como nas exportações, o índice de valor unitário (preços) das importações continuou a registar uma variação negativa, -2,1% (-2,9% agosto de 2025; -4,2% em setembro de 2024). Excluindo os produtos petrolíferos, a variação foi de -1,1% (-1,5% em agosto de 2025; -3,0% em setembro de 2024).

Face ao mês anterior, as importações aumentaram 21,7% em setembro (-22,1% em agosto de 2025). Se excluídas as TTE, o aumento das importações neste mês foi de 24,3% (-21,7% no mês anterior).

No 3º trimestre de 2025, as importações aumentaram 5,4% em relação ao período homólogo (+3,7% no trimestre terminado em agosto). Excluindo as transações TTE, o aumento das importações neste período foi menor, +3,1% (+1,7% no trimestre terminado em agosto de 2025).

Em termos acumulados no ano, as importações aumentaram 6,5% até setembro, face a igual período do ano anterior (+0,5% no mesmo período de 2024). No entanto, quando excluídas as transações sem transferência de propriedade (TTE), este crescimento foi mais modesto (+3,9%; -0,2% nos primeiros 9 meses de 2024).

Figura 5



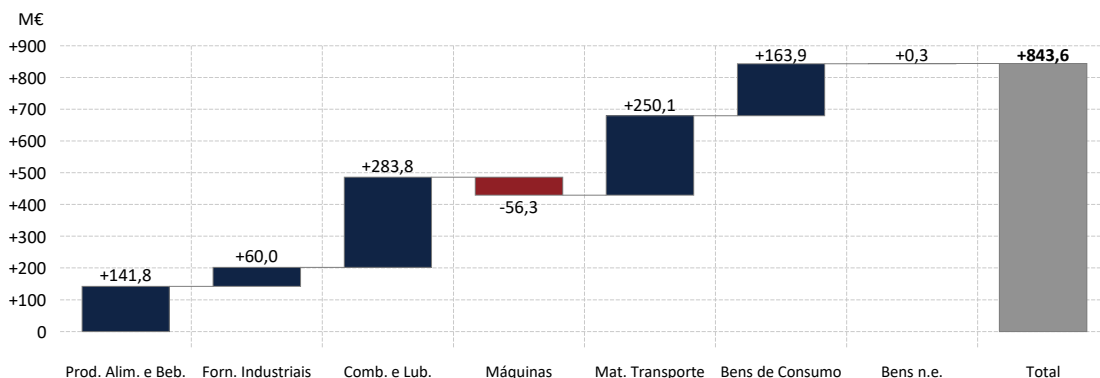
<sup>2</sup> Ver notas metodológicas 2 e 3 para mais detalhe sobre a natureza das transações com vista a ou na sequência de trabalhos por encomenda.

Em setembro de 2025, quase todas as categorias de produtos registaram acréscimos, destacando-se os aumentos dos *Combustíveis e lubrificantes* (+40,4%), maioritariamente *Óleos brutos de petróleo* com origem no Brasil, refletindo uma subida em volume das importações desta categoria de produtos (+69,3%), acompanhada por uma diminuição de preços.

Destacam-se ainda os acréscimos das importações de *Material de transporte* (+18,4%), principalmente *Automóveis de passageiros*, e de *Bens de consumo* (+12,3%), sobretudo provenientes de Espanha.

Figura 6

## VARIAÇÕES HOMÓLOGAS NAS IMPORTAÇÕES (M€), POR CGCE

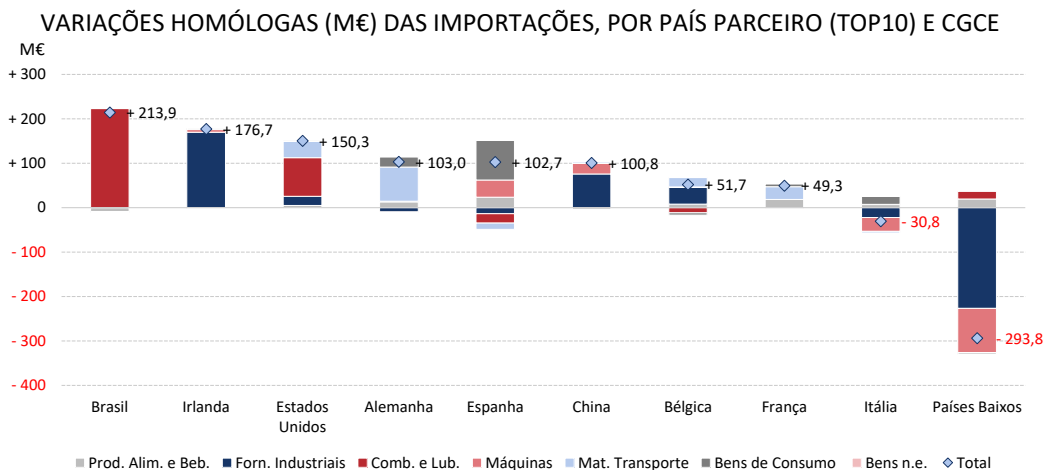


Em setembro de 2025, e tendo em conta os principais países parceiros no ano anterior, salientam-se os acréscimos das importações provenientes do Brasil (+99,6%), maioritariamente *Óleos brutos de petróleo*, e da Irlanda (+337,3%), sobretudo *Fornecimentos industriais*, nomeadamente transações com vista a trabalho por encomenda (sem transferência de propriedade) de produtos *Químicos*. O acréscimo nas importações da Irlanda atenua-se quando excluídas as TTE (+26,1%). Nos aumentos, destacou-se também os Estados Unidos, pelo acréscimo de 93,0%, essencialmente importações de *Combustíveis e lubrificantes*.

Em sentido contrário, destaca-se o decréscimo dos Países Baixos (-36,3%), principalmente de *Fornecimentos industriais*, tratando-se maioritariamente de transações com vista a trabalho por encomenda (sem transferência de propriedade) de produtos *Químicos*. Este decréscimo atenua-se quando excluídas as TTE (-8,5%).

INFORMAÇÃO À  
COMUNICAÇÃO SOCIAL

Figura 7

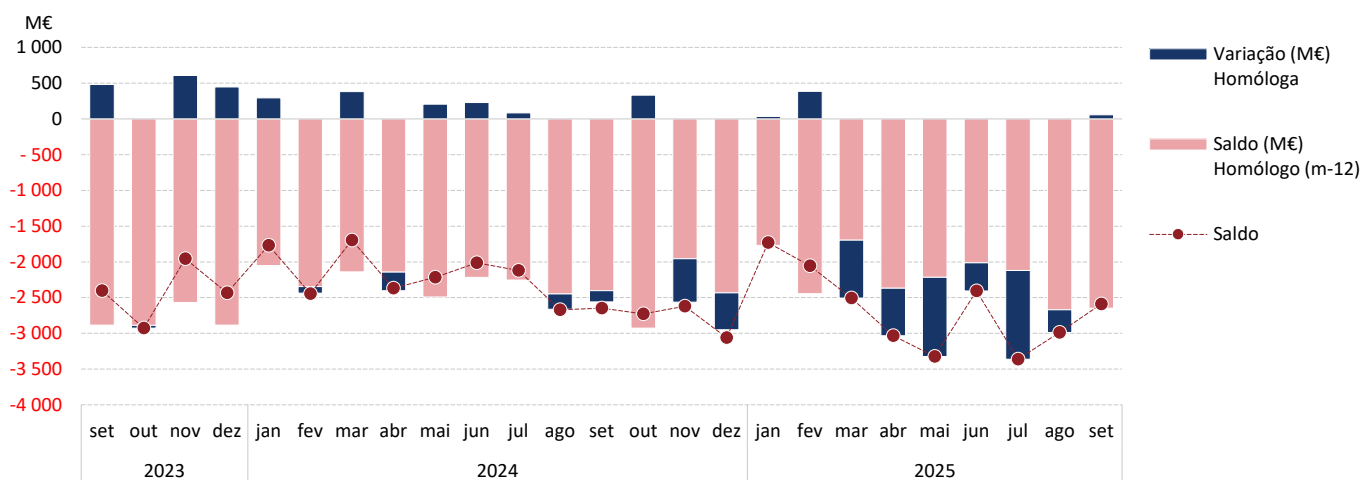


## TRANSAÇÕES SEM TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE EXPLICAM DESAGRAVAMENTO DO DÉFICE DA BALANÇA COMERCIAL DE BENS EM SETEMBRO

Em setembro de 2025, o défice da balança comercial de bens atingiu 2 588 milhões de euros, diminuindo 59 milhões quando comparado com setembro de 2024 e 401 milhões face ao mês anterior. No entanto, quando excluídas as transações TTE, o défice da balança comercial de bens totalizou 3 014 milhões de euros, refletindo agravamentos de 645 milhões em termos homólogos e de 155 milhões face ao mês anterior.

Figura 8

### SALDO DA BALANÇA COMERCIAL NOS ÚLTIMOS 25 MESES



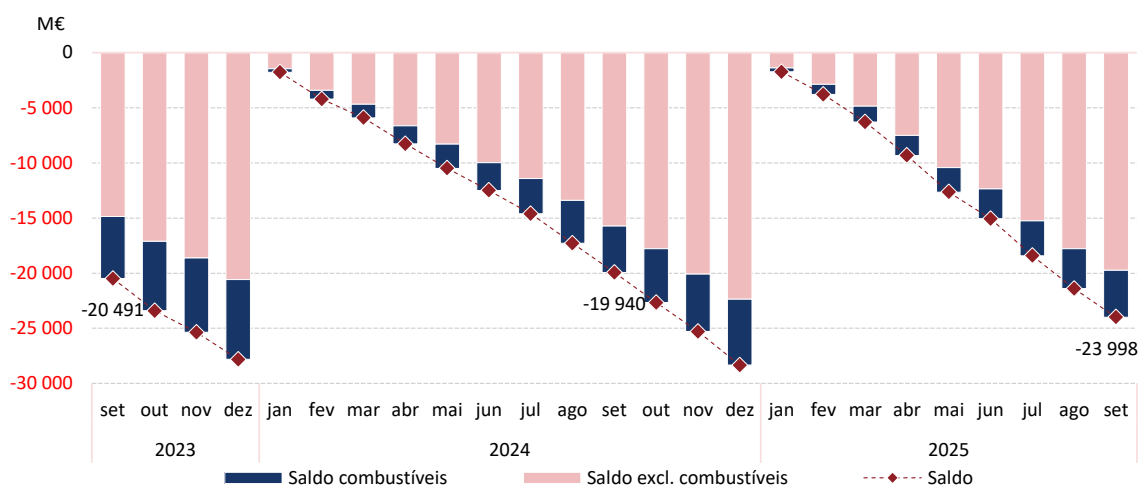
Os *Combustíveis e lubrificantes* representaram 23,8% do défice da balança comercial de bens em setembro de 2025 (15,8% em agosto de 2025; 12,0% em setembro de 2024), pelo que o défice da balança comercial de bens expurgado

do efeito destes produtos totalizou 1 973 milhões de euros, o que corresponde a desagravamentos de 356 milhões face a setembro de 2024 e de 543 milhões em relação ao mês anterior.

No 3º trimestre de 2025, e face ao período homólogo, as importações aumentaram, enquanto as exportações diminuíram ligeiramente, originando um agravamento do défice em 1 502 milhões de euros, para 8 940 milhões de euros. Excluídas as TTE, verificou-se um agravamento menos pronunciado (860 milhões de euros, para 8 789 milhões de euros).

No acumulado do ano de 2025, o défice da balança comercial de bens atingiu 23 998 milhões de euros até setembro, refletindo um agravamento de 4 058 milhões em termos homólogos. Excluindo as transações TTE, o défice da balança comercial de bens totalizou 24 076 milhões de euros, com um agravamento de 3 399 milhões face ao período homólogo.

**Figura 9**  
 SALDO DA BALANÇA COMERCIAL NOS ÚLTIMOS 25 MESES  
 VALORES ACUMULADOS NO ANO



## NOTA METODOLÓGICA

1. O Comércio Internacional integra a informação estatística relativa às trocas comerciais de bens com a União Europeia (Comércio Intra-UE) e os Países Terceiros (Comércio Extra-UE). No que se refere ao comércio com a União Europeia, são produzidas estimativas para as não respostas, assim como para as empresas que se encontram abaixo dos limiares de assimilação (que isentam da obrigatoriedade de prestação da informação um conjunto significativo de empresas). A partir do mês de fevereiro de 2020, o Reino Unido é considerado nos Países Terceiros. Para efeitos de comparação neste destaque, as análises face ao mês homólogo ou face ao mês anterior consideram o Reino Unido como fazendo parte dos Países Terceiros nesses períodos.
2. Como princípio geral, nas estatísticas do Comércio Internacional de Bens, os fluxos de bens são registados de acordo com o seu movimento físico, ou seja, ao cruzarem as fronteiras do território estatístico, sendo este conceito independente das mudanças de propriedade. Embora a utilização do termo “comércio” nas “estatísticas do comércio internacional de bens” reflita o papel dominante das transações de compra e venda no contexto dos movimentos transfronteiriços de bens, muitos outros movimentos de bens entre países, que não resultam de transações de compra e venda, são igualmente abrangidos pelas estatísticas do comércio internacional de bens. São disso exemplo as transações com vista a ou na sequência de trabalhos por encomenda (sem transferência de propriedade), que têm tratamento distinto para efeitos de registo em Contas Nacionais, o que se pode traduzir em diferenças significativas na magnitude das transações contabilizadas entre os dois âmbitos de produção estatística.
3. Transações com vista a ou na sequência de trabalho por encomenda (sem transferência de propriedade): o trabalho por encomenda inclui operações de transformação, construção, montagem, melhoria, renovação, modificação, conversão, com o objetivo de produzir um item novo ou realmente melhorado. Não implica necessariamente uma mudança na classificação do produto. Nestas operações não existe alteração da propriedade económica dos bens. Nas importações de bens com vista a um trabalho por encomenda (código da natureza da transação 41/42), o valor corresponde ao valor de mercado estimado dos bens destinados a transformação. Concluído o trabalho por encomenda, os bens exportados (código da natureza da transação 51/52) são registados nas estatísticas do Comércio Internacional de bens, de tal modo que o valor inclui o valor original dos bens que chegaram para transformação, acrescido do preço do material e peças adicionadas em Portugal e do custo de transformação. Os trabalhos de reparação não estão incluídos nas transações com vista a ou na sequência de trabalhos por encomenda.
4. Para simplificação, no âmbito do Comércio Internacional de Bens, as transações podem ser agrupadas, pela sua natureza, em:
  - [TTP] Transações com transferência de propriedade (com ou sem compensação financeira), de que são exemplo as vendas/compras, devoluções e movimentos para/de armazém;
  - [TTE] Transações com vista a ou na sequência de trabalhos por encomenda (sem transferência de propriedade), de que são exemplo os trabalhos de processamento;
  - [OUT] Outras transações, onde se incluem movimentos subjacentes a operações de aluguer, empréstimo e leasing operacional superior a 24 meses.

5. Para simplificação da terminologia associada às estatísticas do Comércio Internacional, é efetuada apenas a referência a “importações” e “exportações”, sendo, contudo, identificado o mercado respetivo (Intra-UE, Extra-UE e Comércio Internacional, que congrega ambos os mercados).

Neste “Destaque”, utilizam-se os seguintes apuramentos:

- 2022: Comércio Intra-UE - resultados definitivos de janeiro a dezembro;  
 Comércio Extra-UE - resultados definitivos de janeiro a dezembro.
- 2023: Comércio Intra-UE - resultados definitivos de janeiro a dezembro  
 Comércio Extra-UE - resultados definitivos de janeiro a dezembro.
- 2024: Comércio Intra-UE - resultados definitivos de janeiro a dezembro  
 Comércio Extra-UE - resultados definitivos de janeiro a dezembro.
- 2025: Comércio Intra-UE - resultados mensais preliminares de janeiro a setembro;  
 Comércio Extra-UE - resultados mensais preliminares de janeiro a setembro.

6. Por razões de arredondamento, os totais podem não corresponder à soma das parcelas indicadas.
7. Taxa de variação mensal em cadeia: compara o nível de cada variável entre dois meses consecutivos. Embora permita um acompanhamento corrente da evolução de cada variável, o valor desta taxa é particularmente influenciado por efeitos de natureza sazonal e outros mais específicos num ou em ambos os meses comparados.
8. Taxa de variação homóloga: compara o nível de cada variável entre o período corrente e o mesmo período do ano anterior. A sua evolução está menos sujeita a oscilações de natureza sazonal podendo, no entanto, ser influenciada por efeitos localizados nos períodos específicos comparados.
9. Revisões: com a divulgação dos resultados definitivos do ano de 2021, procedeu-se a um ajustamento na política de revisões aplicada nas estatísticas do Comércio Internacional, antecipando-se em 1 mês a divulgação dos resultados anuais definitivos, o que permite a sua incorporação nos dados das Contas Nacionais Anuais e da Balança de Pagamentos. Assim, em cada mês continua a ser publicada a informação relativa ao mês  $m$  (a 40 dias) e são revistos os 4 meses anteriores. A divulgação dos resultados anuais preliminares do ano  $N$  ocorre em junho de  $N+1$ , ou seja, aquando da última (4ª) revisão do mês de dezembro. A divulgação de resultados definitivos ocorre em agosto de  $N+1$ . A informação divulgada mensalmente incorpora revisões de rotina, em resultado da substituição de estimativas por respostas entretanto recebidas e, em menor grau, da substituição de valores previamente declarados por correções reportadas pelas empresas. A tabela seguinte permite avaliar o impacto dessas revisões na taxa de variação homóloga (a 3 meses) publicada no destaque anterior:

TAXA DE VARIAÇÃO HOMÓLOGA - JUNHO A AGOSTO DE 2025		
	PUBLICAÇÃO ANTERIOR	PUBLICAÇÃO ATUAL
EXPORTAÇÕES	-4,8	-5,0
IMPORTAÇÕES	3,3	3,7


 DIIISTAQUE

 INFORMAÇÃO À  
 COMUNICAÇÃO SOCIAL

A partir da divulgação de março de 2021, começou a ser divulgada a 30 dias a estimativa rápida trimestral do Comércio Internacional. Dispondo de mais informação e um prazo mais dilatado para compilação estatística, as taxas de variação homóloga das exportações e das importações nos resultados agora obtidos foram revistas em -0,2 p.p. e +0,2 p.p., respetivamente, refletindo a inclusão de nova informação:

TAXA DE VARIAÇÃO HOMÓLOGA - 3º TRIMESTRE DE 2025		
	ESTIMATIVA RÁPIDA	PUBLICAÇÃO A 40 DIAS
EXPORTAÇÕES	-0,1	-0,3
IMPORTAÇÕES	5,2	5,4

10. A nomenclatura CGCE – Classificação por Grandes Categorias Económicas não inclui o Ouro para uso monetário (NC 71082000) e as Moedas, incluídas as moedas com curso legal (exceto medalhas, moedas montadas em objetos de adorno pessoal, moedas com carácter de objetos de coleção, com valor numismático, desperdícios e resíduos) (NC 71189000). O somatório das várias categorias da CGCE pode não corresponder ao total do comércio devido a essas exclusões, mas também por questões de confidencialidade.
11. O Comércio Intra-UE alocado à Zona Euro passou a incluir, a partir dos dados de 2017, os abastecimentos e provisões de bordo da UE, que nos anos anteriores está alocado à Zona não Euro. Contudo, dado o seu reduzido peso no total das transações (inferior a 0,1%), os dados são comparáveis em toda a série disponível. As transações de bens com a Croácia passaram a ser incluídas na Zona Euro, apenas a partir de janeiro de 2023, mês de referência da informação. A desagregação por países está disponível nos quadros anexos a este destaque e nos indicadores estatísticos disponíveis no Portal do INE.
12. Dando cumprimento ao Regulamento de Execução (UE) 2020/1197 (no anexo V, secção 2, ponto 2, a alínea a)), a partir de janeiro 2024 (mês de referência), os bens comunitários que entram em Portugal com destino ao mercado Extra – quasi-exportações – deixam de ser apuráveis no âmbito do Comércio Internacional de Bens em Portugal, passando essa informação a ser enviada para o Estado-Membro correspondente, no âmbito da troca de microdados, para que este as possa incluir na compilação das suas exportações. De igual forma, Portugal também passou a receber mensalmente de outros Estados-Membros informação de exportações extra-UE, que integra, após validação, na compilação dos dados do Comércio Internacional de Bens no respetivo mês de referência.
13. Índices de Valor Unitário do Comércio Internacional de Bens

Os índices de valor unitário mensais relativos ao mês de setembro de 2025 são disponibilizados com a publicação deste destaque no Portal do INE (ver ligações infra).

- [Índices mensais de valor unitário das exportações \(Taxa de variação homóloga, preço - %\)](#)
- [Índices mensais de valor unitário das exportações \(Taxa de variação homóloga, valor - %\)](#)
- [Índices mensais de valor unitário das exportações \(Taxa de variação homóloga, volume - %\)](#)
- [Índices mensais de valor unitário das importações \(Taxa de variação homóloga, preço - %\)](#)
- [Índices mensais de valor unitário das importações \(Taxa de variação homóloga, valor - %\)](#)
- [Índices mensais de valor unitário das importações \(Taxa de variação homóloga, volume - %\)](#)

O Universo de partida para os índices mensais corresponde ao Comércio Internacional de Bens, apurado a 40 dias para o mês de referência, sendo utilizados os resultados mais atuais disponíveis nesse momento para ambos os períodos (mês e mês homólogo). Nos índices trimestrais, são utilizados os resultados definitivos de 2012 a 2024 e os resultados preliminares de 2025. Os índices mensais são consistentes temporalmente com os índices trimestrais (40 dias), utilizando-se para o efeito o método de Chow-Lin.

Nos dados do Comércio Internacional de Bens são excluídos, para efeitos de cálculo dos Índices de Valor Unitário, alguns registos considerados pouco significativos no total transacionado e que correspondem a transações com valor estatístico inferior a 1 000 euros e em função do nº de observações NPC/Zona Económica/NC8, bem como os capítulos 98 e 99 da NC e as NC8 com massa líquida inferior a 0,5 Kg. É, no entanto, garantida a representatividade da amostra em cada grupo de produtos, atingindo uma cobertura total superior a 80%.

Os índices de preço (valor unitário) são calculados ao nível mais fino da informação (cerca de 9 500 posições NC8), sendo posteriormente agregados em forma de índices de preço de Paasche, ao nível da CPA (Classificação de Produtos por Atividade), para os índices trimestrais e ao nível do total e do total excluindo produtos petrolíferos para os índices mensais. Os índices calculados traduzem variações relativamente ao mesmo período do ano anterior (homólogo). É importante referir que, tratando-se de índices de valor unitário e não de índices de preços efetivos, a sua variação reflete, além da variação de preços, efeitos da alteração da composição e de qualidade dos bens considerados a cada nível fino de informação.

A divulgação dos Índices de Valor Unitário do Comércio Internacional de Bens é assegurada de acordo com o seguinte calendário:

PERÍODO REFERÊNCIA	ÍNDICES MENSAIS INDICADORES	ÍNDICES TRIMESTRAIS INDICADORES
		TRIMESTRE DE REFERÊNCIA
JANEIRO	12-03-2025	4º TRIM/24
FEVEREIRO	09-04-2025	
MARÇO	09-05-2025	
ABRIL	09-06-2025	1º TRIM/25
MAIO	10-07-2025	
JUNHO	08-08-2025	
JULHO	09-09-2025	2º TRIM/25
AGOSTO	10-10-2025	
SETEMBRO	10-11-2025	
OUTUBRO	10-12-2025	3º TRIM/25
NOVEMBRO	09-01-2026	
DEZEMBRO	09-02-2026	

Os índices trimestrais relativos ao período 2012-2025 estão disponíveis como indicadores no Portal, com informação desagregada por Classificação de Produtos por Atividade (CPA), incluindo ainda os correspondentes índices de valor e índices de volume.

Os índices mensais relativos ao período 2012-2025 estão disponíveis como indicadores no Portal, com informação ao nível do total e total excluindo produtos petrolíferos, incluindo ainda os correspondentes índices de valor e índices de volume.

---

## SIGLAS E DESIGNAÇÕES

CGCE – Classificação por Grandes Categorias Económicas Rev.3

CI – Comércio Internacional

CIF – Custo, Seguro e Frete

CPA – Classificação de Produtos por Atividade, versão 2.1

FOB – Franco a Bordo

NC – Nomenclatura Combinada

OUT - Outras transações

TTP - Transações com transferência de propriedade (com ou sem compensação financeira)

TTE - Transações com vista a ou na sequência de trabalhos por encomenda (sem transferência de propriedade)

UE – União Europeia

## SINAIS CONVENCIONAIS

ə – Valor inferior a metade do módulo da unidade utilizada

Poderá consultar mais informação estatística sobre o tema do [Comércio Internacional no portal do INE](#).

---

Data do próximo destaque mensal - 10 de dezembro de 2025

Data do próximo destaque Estimativa rápida 4º trimestre de 2025 - 28 de janeiro de 2026

---